



DIÁRIO OFICIAL



Lastró – Publicado em, segunda-feira, 1º de junho de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.213

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº. 613, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Denomina de “Dr. Augusto Gonçalves de Abrantes” a Sede da Unidade Local do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Lastro-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de “Dr. Augusto Gonçalves de Abrantes” a sede da Unidade Local do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) nesta cidade.

Parágrafo único. A Biografia do Homenageado, constante no anexo único, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Administração Municipal promoverá a atualização dos registros municipais e encaminhará às comunicações necessárias às repartições pertinentes para fins de efetivação plena da medida.

Art. 3º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar placa indicativa na edificação onde funcionar o serviço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lastro–PB, 01 de junho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE AUGUSTO GONÇALVES DE ABRANTES

Dr. Augusto Gonçalves de Abrantes nasceu em 14 de maio de 1916, no Lastro que na época era um importante distrito pertencente ao município de Sousa, no Sertão da Paraíba. Ele era filho de Nestorina Augusta de Abrantes e do Coronel Manoel Gonçalves de Abrantes — um dos maiores líderes políticos e agropecuaristas da região, deputado estadual e que mais tarde viria a ser o primeiro prefeito da história do Lastro após sua emancipação em 1963. Crescendo em uma família de forte tradição pública, irmão do deputado estadual Romeu Gonçalves de Abrantes e do vereador João

Gonçalves de Abrantes, Augusto desde cedo compreendeu a responsabilidade de trabalhar pelo seu povo.

Para realizar o sonho de se tornar médico, ele traçou um caminho clássico de dedicação e excelência, enfrentando a distância dos grandes centros iniciou seus estudos na região de Sousa e depois mudou-se para a capital do estado, onde estudou no tradicional Liceu Paraibano, o berço intelectual das grandes lideranças paraibanas da época. Antes de ingressar no ensino superior, serviu ao Exército, uma experiência que moldou seu caráter com forte senso de disciplina, civismo e organização logística. Viajou para a então capital federal para estudar na prestigiada Faculdade Nacional de Medicina (Universidade do Brasil). Sua consagração acadêmica ocorreu no dia 9 de dezembro de 1948, quando colou grau em uma solene cerimônia realizada no icônico Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

Diferente de muitos que saíam do interior e não retornavam, o Dr. Augusto fez questão de voltar imediatamente para a sua terra natal logo após a formatura. Munido das técnicas clínicas mais modernas da época, ele revolucionou a saúde pública no município de Sousa, no Lastro e região. Sua atuação na medicina era marcada pelo profundo humanitarismo. Ele mantinha um consultório de portas abertas para a comunidade carente, atendendo a todos com a mesma dedicação, independentemente da classe social, e frequentemente custeando remédios e tratamentos para os mais necessitados. Seu pioneirismo na organização do socorro rápido e no suporte às ambulâncias na região pavimentou o caminho para a futura modernização do atendimento de urgência local. Seu carisma e dedicação ao povo o impulsionaram naturalmente para a vida pública, onde alcançou postos de altíssima relevância foi Prefeito de Sousa, Secretário de Saúde da Paraíba, Suplente de Senador. Atuou na política de alto nível fortalecendo a representatividade e a voz do sertão paraibano no Congresso Nacional. Foi através desse imenso prestígio e trabalho na saúde estadual que ele articulou e imortalizou o maior marco de saúde do Alto Sertão paraibano: a criação do Hospital Regional de Sousa. Em um gesto de profunda gratidão filial e reconhecimento histórico, o hospital recebeu oficialmente o nome de Hospital Regional Deputado Manoel Gonçalves de Abrantes, eternizando a memória de seu pai na fachada da instituição que até hoje salva milhares de vidas na região.

Além de médico e político exemplar, o Dr. Augusto foi um visionário e dinâmico empreendedor rural. Ele participou ativamente dos grandes ciclos econômicos do Lastro e região. Foi um grande produtor de algodão, investiu na



DIÁRIO OFICIAL



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 1º de junho de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.213

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

cultura da cana, movimentando o comércio local e os engenhos da região e Pecuarista Seguindo a tradição paterna, destacou-se na criação de gado, investindo no melhoramento genético do rebanho bovino sertanejo. Através de suas propriedades rurais, ele gerava emprego e renda para centenas de famílias da cidade de Lastro.

O Dr. Augusto Gonçalves de Abrantes faleceu deixando uma lacuna imensurável, mas seu nome ficou gravado na história do Sertão. Ele é o maior orgulho da terra do Lastro e de Sousa por ter provado que o potencial de um jovem nascido no interior pode alcançar os maiores palácios e gabinetes do país, sem nunca perder a humildade, o amor às origens e o compromisso inabalável de trazer dignidade e saúde para o seu povo.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 043, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 031/2024, para criar cargos em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atualizar os quantitativos globais correspondentes e definir as respectivas atribuições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO LASTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração:

I — 01 cargo de Diretor(a) do SAMU, símbolo DAS-2;

II — 01 cargo de Coordenador(a) de Enfermagem do SAMU, símbolo DAS-1;

III — 01 cargo de Coordenador(a) de Enfermagem do CAPS, símbolo DAS-1.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos criados por esta Lei Complementar observará os valores fixados para os respectivos símbolos na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Art. 2º Ficam alterados os quantitativos globais dos cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº

031/2024, observada a remuneração definida pela Lei Complementar Municipal nº 032/2025, nos seguintes termos:

Unidade	Cargo	Símbolo	Remuneração	Quantidade
Coordenação	Coordenador(a)	DAS-1	R\$ 1.800,00	46
Diretoria	Diretor(a)	DAS-2	R\$ 1.621,00	31

Art. 3º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 031/2024, na parte referente à Secretaria Municipal de Saúde, para incluir os seguintes cargos:

Unidade	Vinculação	Quant	Símb.	Vencimento
Diretoria do SAMU	Secretaria de Saúde	1	DAS-2	R\$ 1.621,00
Coordenação de Enfermagem do SAMU	Secretaria de Saúde	1	DAS-1	R\$ 1.800,00
Coordenação de Enfermagem do CAPS	Secretaria de Saúde	1	DAS-1	R\$ 1.800,00

Art. 4º As atribuições, condições de trabalho, forma de recrutamento e requisitos dos cargos criados por esta Lei Complementar são os constantes do Anexo Único.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal e os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lastro-PB, em 01 de junho de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito do Lastro

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

CARGO: DIRETOR(A) DO SAMU

Identificação:

Símbolo: DAS-2



DIÁRIO OFICIAL



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 1º de junho de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.213

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Referência: Único

Número de vagas: 01 vaga

ATRIBUIÇÕES:

O Diretor do SAMU é responsável por dirigir, planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas, operacionais e logísticas do serviço móvel de urgência no âmbito municipal, garantindo a adequada articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, com a regulação competente e com a rede municipal de atenção à saúde.

Descrição analítica:

- Dirigir as atividades administrativas e operacionais do SAMU no âmbito do Município;
- Coordenar o funcionamento da base, das equipes e das ambulâncias vinculadas ao serviço;
- Articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde, com a regulação competente e com os demais pontos da rede de atenção à saúde;
- Zelar pelo cumprimento dos fluxos, protocolos, normas técnicas e rotinas administrativas aplicáveis ao serviço;
- Organizar, acompanhar e avaliar escalas de trabalho, plantões e rotinas operacionais;
- Supervisionar a disponibilidade, conservação, higienização, abastecimento e manutenção dos veículos, equipamentos e insumos;
- Acompanhar indicadores de atendimento, tempo de resposta, ocorrências, remoções e demais registros do serviço;
- Elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à Secretaria Municipal de Saúde;
- Apoiar ações de capacitação, educação permanente e treinamento das equipes;
- Promover a integração do SAMU com unidades de saúde, hospital, CAPS, atenção básica e demais serviços públicos correlatos;
- Adotar providências administrativas para a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado à população.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas.

Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, disponibilidade para acompanhamento de serviço essencial e atuação em ambiente de urgência e emergência.

Recrutamento:

Forma: Cargo de livre nomeação e livre exoneração.

Requisitos:

Instrução Formal: Ensino médio completo

Idade Mínima: 18 anos completos.

CARGO: COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM DO SAMU

Identificação:

Símbolo: DAS-1

Referência: Único

Número de vagas: 01 vaga

ATRIBUIÇÕES:

O Coordenador de Enfermagem do SAMU é responsável por planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de enfermagem no serviço móvel de urgência, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade da assistência prestada aos usuários, em articulação com a direção do serviço e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição analítica:

- Supervisionar as atividades dos profissionais de enfermagem vinculados ao SAMU;
- Elaborar e acompanhar escalas de trabalho e de plantões da equipe de enfermagem;
- Implementar normas, rotinas e protocolos técnicos de enfermagem aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel;
- Promover treinamentos, capacitações internas e ações de educação permanente;
- Garantir a qualidade e a segurança da assistência de enfermagem prestada pelas equipes;
- Coordenar ações de acolhimento, atendimento, remoção e suporte assistencial no âmbito das competências de enfermagem;



DIÁRIO OFICIAL



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 1º de junho de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.213

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

- Avaliar o desempenho técnico, ético e funcional dos profissionais de enfermagem;
- Apoiar o Diretor do SAMU na organização operacional do serviço;
- Acompanhar registros de atendimento, ocorrências, relatórios e indicadores assistenciais;
- Zelar pelo uso adequado de materiais, equipamentos e insumos de enfermagem;
- Articular-se com a rede municipal de saúde para continuidade do cuidado dos usuários atendidos.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas.

Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público e atuação em serviço de urgência e emergência.

Recrutamento:

Forma: Cargo de livre nomeação e livre exoneração.

Requisitos:

Instrução Formal: Ensino superior completo em Enfermagem, com registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigível para o exercício das atribuições técnicas.

Idade Mínima: 18 anos completos.

CARGO: COORDENADOR(A) DE ENFERMAGEM DO CAPS

Identificação:

Símbolo: DAS-1

Referência: Único

Número de vagas: 01 vaga

ATRIBUIÇÕES:

O Coordenador de Enfermagem do CAPS é responsável por planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de enfermagem desenvolvidas no Centro de Atenção Psicossocial, garantindo a qualidade da assistência, a humanização do atendimento e a integração da equipe de enfermagem com a rede de atenção psicossocial e demais serviços municipais de saúde.

Descrição analítica:

- Supervisionar as atividades dos profissionais de enfermagem no CAPS;
- Elaborar escalas de trabalho e organizar a rotina da equipe de enfermagem;
- Implementar normas, fluxos e rotinas técnicas de enfermagem em saúde mental;
- Promover treinamentos e capacitações internas da equipe;
- Garantir a qualidade, a segurança e a humanização dos serviços prestados aos usuários;
- Coordenar ações de acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento e atendimento de enfermagem;
- Apoiar a equipe multiprofissional na execução dos projetos terapêuticos singulares;
- Avaliar o desempenho técnico, ético e funcional dos profissionais de enfermagem;
- Acompanhar registros, prontuários, relatórios e indicadores relacionados à assistência de enfermagem;
- Zelar pelo uso adequado de insumos, equipamentos, materiais e medicamentos sob responsabilidade do serviço, em articulação com os profissionais competentes;
- Articular-se com unidades básicas de saúde, SAMU, hospital, assistência social e demais serviços da rede, quando necessário à continuidade do cuidado.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas.

Especial: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público e atuação em serviço de atenção psicossocial.

Recrutamento:

Forma: Cargo de livre nomeação e livre exoneração.

Requisitos:

Instrução Formal: Ensino superior completo em Enfermagem, com registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigível para o exercício das atribuições técnicas.

Idade Mínima: 18 anos completos.



DIÁRIO OFICIAL



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 1º de junho de 2026 – EDIÇÃO Nº 2.213

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

PORTARIA PML/GP Nº 090/2026

De 01 de junho de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr.(a) **EUGENIO ALEXANDRE VALERIO**, Portador(a) do **C. P. F. nº ***.979.***-****, **RG nº 4264*** SSDP-PB**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO**, Lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro,
Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito